

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 402/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a criação de Programa Multidisciplinar de Atendimento ao Diabetes no município de São Paulo e dá outras providências.

A propositura, nesse sentido, ao criar o referido programa, por meio de atendimento integrado e multiprofissional para pacientes diabéticos, terá como objetivo o tratamento e a orientação sobre os cuidados necessários para o controle da glicemia, prevenção de complicações típicas da doença, orientação nutricional, atividade física e tratamento do pé diabético.

Também está previsto que caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, sobretudo no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

A justificativa do Autor reside no fato de que o tratamento da Diabetes, considerada doença crônica, caracterizada pela produção insuficiente de insulina pelo corpo, responsável por cerca de 5% das mortes registradas anualmente em todo o mundo. A fim de garantir a qualidade de vida aos pacientes, é necessário um controle qualificado, multiprofissional e multidisciplinar, promovendo ao mesmo tempo uma redução de gastos com intervenções mais complexas e caras para o município.

Segundo simpósio realizado em 2010 pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), especialistas estimam que o controle do tratamento da diabetes reduz expressivamente os seus custos de tratamento. O Autor também enumera que a Organização Mundial de Saúde - OMS - prevê crescimento epidêmico da doença, acima de 50% nos próximos 10 anos.

Finalmente, o Autor especifica vantagens obtidas aos pacientes com a utilização de práticas relacionadas ao controle da doença, que por meio de educação e orientação, previne-se a ocorrência de retinopatias que podem levar à cegueira e trata-se adequadamente de feridas em membros que em caso contrário, poderiam ocasionar amputações, comprometendo-se a produtividade e a qualidade de vida do indivíduo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando a importância da promoção de práticas que mitiguem as complicações de doenças crônicas, como a diabetes por meio de melhorias no atendimento à população do Município de São Paulo, é favorável ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 29/06/11

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

Souza Santos

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Marta Costa (DEM)

Edir Sales (DEM)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Natalini

Sandra Tadeu (DEM)
Noemi Nonato (PSB)
Ushitaro Kamia (DEM)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Donato (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Marco Aurélio Cunha (DEM)
Ricardo Teixeira